

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 175/2023**

**GABINETE DO PREFEITO/DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/  
CULTURA, ESPORTE E LAZER/DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO  
PLANEJAMENTO E URBANISMO/FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FMHIS  
TIPO: Técnica e Preço**

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; ao planejamento e execução de pesquisas, monitoramentos e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**REGIMENTO:** Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 4.680/65 e Lei Nº 123/06; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

**Código registro TCE:** 55C18EF628AC3204E420D725204D8283537EAB2D

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 a 04:** até às **08:30 horas** do dia **27/10/2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, Rua Walter Marquardt, Nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-565, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.

**1ª SESSÃO PÚBLICA:** Às **09:00 horas** do dia **27/10/2023**, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

**VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)/ano.

**OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo. O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos do Município de Jaraguá do Sul com Sr. Edson Ivo Tiedt, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário de expediente do Município, ou seja, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

**INFORMAÇÕES:** Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelos fones (47) 2106-8199 ou pelo e-mail [id82095@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id82095@jaraguadosul.sc.gov.br) (Giovane/Comunicação).

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**  
Secretário de Administração

**IVO SCHMITT FILHO**  
Presidente do Fujama

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 175/2023**

**GABINETE DO PREFEITO/DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/  
CULTURA, ESPORTE E LAZER/DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO  
PLANEJAMENTO E URBANISMO/FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FMHIS  
TIPO: Técnica e Preço**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, através do Secretário Municipal de Administração, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 12.232/10, fará realizar na sede do Município de Jaraguá do Sul, sita a Rua Walter Marquardt Nº 1.111, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, sob a coordenação da Comissão Especial de Licitações, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

A presente licitação será realizada nos termos da Lei Nº 12.232/10 e, de forma complementar, nos termos das Leis Nº 8.666/93, Nº 4.680/65 e Nº 123/06, das atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária emanadas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, Decreto Federal Nº 57.690/66 e demais disposições contidas neste Edital.

**I – DATA, LOCAL E HORÁRIOS.**

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados **até às 08:30 horas do dia 27/10/2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt Nº 1.111 – bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-565.

1.2. A realização da 1ª sessão pública da licitação ocorrerá **às 09:00 horas do dia 27/10/2023**, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

**II – DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e demais serviços inerentes à atividade publicitária conforme descritos no § 1º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- e) o planejamento e execução de pesquisas, monitoramentos e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos, tendo por finalidade: 1) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação do Município, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; 2) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação das mensagens; e, 3) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias. Restando vedada, no entanto, qualquer aplicação das pesquisas e avaliações para fins eleitorais ou inclusão de matéria estranha ou sem pertinência com a ação publicitária e de comunicação ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta todos os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); Fundo Municipal do Direito do Idoso – FMDI; Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD); Fundo Rotativo Habitacional (FROHAB), Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - Fujama.

2.3. Exclui-se do objeto desta licitação a publicidade oficial, assim entendida a publicação de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos etc.

2.4. O Município de Jaraguá do Sul fará uso das prerrogativas citadas no art. 2º, §§ 3º e 4º da Lei Nº 12.232/10.

2.5. A(s) agência(s) não poderá(ão) subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objetos desta licitação e que lhe(s) sejam afetos, nos termos do art. 72, da Lei Nº 8.666/93.

### **III – DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Projeto Básico – *Briefing*;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração para fins de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de Retirada de Edital e do Envelope Padronizado Nº 01;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina).

Anexo XIX – Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas;

Anexo X - Decreto Municipal nº 16.445/2022;

### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta concorrência às agências de propaganda e/ou publicidade nos termos do disposto no art. 3º, da Lei Federal Nº 4.680/65, que atenderem a todas as exigências constantes

deste edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos juntamente com as seguintes documentações no ato da entrega dos Envelopes 01, 02, 03, 04, e 05:

4.2. Não poderão participar desta concorrência:

- a) em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaraguá do Sul.
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4.3. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu o envelope padronizado N° 01 e as informações necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação exigidos neste edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta, bem como nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.6. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Contratante, bem como de pessoa física ou jurídica com quaisquer dos impedimentos constantes no art. 9º, da Lei Federal N° 8.666/93.

4.7. O licitante deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.8. Quando a empresa licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação que pretendam exercer o direito ao tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no ato da abertura dos envelopes N° 01, declaração conforme Anexo IV deste Edital (com firma reconhecida), ou Certidão da Junta Comercial, emitida no ano vigente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei Complementar N°123/06.

4.10. A não comprovação do item 4.9 acarretará na impossibilidade de usufruir dos benefícios Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.11. O edital e todos os seus Anexos estão disponibilizados no site no município, no endereço: [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

## V – REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Os licitantes far-se-ão representar por seus titulares, proprietários ou sócios-gerentes, ou diretor-presidente, ou ainda representantes devidamente credenciados, mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos e específicos para esse fim, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Credenciamento constante no Anexo VI. Somente os titulares ou representantes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. O representante deverá identificar-se, exibindo documento de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados.

a) Na hipótese de o representante ter sido constituído mediante instrumento particular, os poderes do outorgante serão comprovados pela apresentação de instrumento público ou contrato social da empresa licitante;

b) Se representante legal da licitante, os poderes serão comprovados mediante apresentação do ato de constituição da licitante original acompanhada de sua cópia autenticada em cartório ou por servidor da licitadora antes do início dos trabalhos, que estabeleça a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, e se for o caso, também cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente, devidamente registradas no órgão competente.

5.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação. A falta ou incorreção de instrumento legal de credenciamento não impedirá a participação da empresa no certame, porém obstará sua manifestação no curso do procedimento.

5.4. O não-comparecimento de representante da licitante às sessões para recebimento e abertura dos envelopes e demais sessões da licitação, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos, nem influenciará suas decisões.

5.5. É facultado ao licitante a substituição de seu representante no decorrer do processo licitatório, mediante realização de novo credenciamento, porém, é vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

## VI – ENVELOPES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. No local, data e hora fixados neste edital, deverão ser protocolados:

6.1.1. **Proposta Técnica**, acondicionada em três envelopes distintos, o Nº 01, Nº 02 e Nº 03, a saber:

a) **Envelope padronizado Nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**

a.1) O envelope padronizado Nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), deverá estar lacrado, **não poderá ter nenhuma identificação na parte externa**, não

poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante, não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, para preservar – até a abertura do envelope N° 02 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

a.2) A Comissão Especial de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado N° 01 fornecido obrigatoriamente pelo Município de Jaraguá do Sul, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

**a.3) O Envelope Padronizado N° 01 deverá ser retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos do Município de Jaraguá do Sul com Sr. Edson Ivo Tiedt, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário de expediente do Município, ou seja das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no endereço Rua Walter Marquardt, N° 1.111, Barra do Rio Molha, mediante a entrega da Declaração de Retirada de Edital e do Envelope Padronizado N° 01 conforme modelo do Anexo V.**

b) **Envelope N° 02** - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

b.1) O envelope N° 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA</b> <b>PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA</b> <b>CONCORRÊNCIA N° 175/2023</b> <b>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL</b> <b>DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
---

b.2) O envelope N° 02 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) **Envelope N° 03** – Proposta Técnica - Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

c.1) O envelope N° 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA</b> <b>REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO</b> <b>CONCORRÊNCIA N° 175/2023</b> <b>MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL</b> <b>DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p>
--

c.2) O envelope N° 03 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c.3) O envelope N° 03 e os documentos nele acondicionados não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação

Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do envelope N° 02.

6.1.2. **Proposta de Preços**, acondicionada no Envelope N° 04, a saber:

a) O **Envelope N° 04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA N° 175/2023**

**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

a.1) O envelope N° 04 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos invólucros encaminhados via Correio ou entregues após a data e hora aprazadas no preâmbulo deste Edital, ainda que tenha sido despachada, endereçada e/ou enviada por qualquer meio, anteriormente a data prevista.

6.3. Os invólucros com a Documentação de Habilitação (Envelope 05) serão apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final da Proposta Técnicas e Proposta de Preços, em data e hora a ser designada e informada pela Comissão de Licitações.

## **VII – CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES N° 01, 02 E 03)**

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em três partes, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada;
- b) Plano de Comunicação Publicitária, via identificada;
- c) Conjunto de informações referentes ao licitante.

7.2. O **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada** deverá corresponder a uma campanha simulada, observando-se o tema e outras informações constantes no Projeto Básico – *Briefing* (Anexo I) deste edital, (atendendo as características exigidas no item 7.2.5), devendo ser composto pelos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, que serão iniciados em nova página, sem reiniciar a numeração, respeitados os limites máximos de páginas estabelecidos para cada tópico, observadas as seguintes disposições quanto ao conteúdo e forma de apresentação:

7.2.1. **Raciocínio básico:** apresentação de texto, em no máximo 03 (três) páginas, em que a licitante exporá seu entendimento sobre as informações apresentadas no Projeto Básico - *Briefing* (Anexo I), em especial sobre o problema de comunicação definido. Apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Jaraguá do Sul, a compreensão do licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2. **Estratégia de comunicação publicitária:** apresentação de texto, em no máximo 03 (três) páginas, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Projeto Básico -

*Briefing* (Anexo I), formulando a defesa dessa opção. A licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Jaraguá do Sul.

7.2.3. **Ideia criativa:** apresentação de texto, em no máximo 04 (quatro) páginas, podendo ser acompanhada de exemplos de peças publicitárias, correspondente à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

7.2.3.1. Poderão ser apresentados, no máximo, 04 (quatro) exemplos de peças, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo limitada uma peça (de mídia e não mídia) em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas.

Exemplos:

- Mídia Impressa: 01 (um) layout de anúncio de jornal ou de revista ou mídia impressa;
- Mídia Externa: 01 (um) layout de Outdoor ou Frontlight ou outra mídia externa;
- VT: 01 (um) Storyboard;
- Spot: 01(um) roteiro de Spot ou Jingle;
- Não Mídia: 01 (um) banner ou 01 (um) flyer ou outro não mídia

Entre outras mídias e peças publicitárias.

7.2.3.2. Os exemplos de peças também deverão ser impressos em papel off-set 75 gr, na cor branca, formato A4 (210x297mm), em orientação retrato ou paisagem e serão considerados como anexos, não sendo computados no número máximo de páginas permitidas, devendo ser apresentados ao final da proposta e não deverão conter numeração.

7.2.4. **Estratégia de mídia e não mídia:** apresentação de texto, em no máximo 03 (três) páginas, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Projeto Básico - *Briefing* e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha, demonstrar conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha, definir os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha e apresentadas no quesito ideia criativa, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas, identificando ainda as peças a serem veiculadas ou distribuídas e seus respectivos custos nominais de produção e de veiculação.

7.2.4.1. Para simulação de campanha publicitária deverão ser observadas as seguintes instruções:

a) O custo total da campanha simulada deverá abranger todos os custos que incidem para cada peça definida e se limitará ao valor estabelecido no *Briefing* (Anexo I).

b) As licitantes deverão apresentar quadro resumo da campanha simulada, especificando todos os custos para cada peça publicitária utilizada e o valor total da campanha, como o exemplificado abaixo. Para cálculo da distribuição dos custos de criação, produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no *Briefing* (Anexo I):

Meio	Peça	Custos Internos	Custos Terceiros	Honorários	Valor Total

<b>Total dos custos de produção</b>					
<b>Total dos custos de veiculação (incluindo desconto da agência)</b>					
<b>Total geral da campanha</b>					

c) Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores integrais da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina) sem descontos.

d) Na simulação de mídia, a agência deverá considerar os valores reais das tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica.

e) A Subcomissão Técnica poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligência junto às licitantes e/ou veículos de comunicação ou fornecedores de serviços, para verificar a exatidão dos valores constantes na simulação da campanha.

f) Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Administração poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

7.2.4.2. No que concerne aos honorários sobre os serviços externos, devem ser considerados honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores. No que concerne aos preços dos veículos de comunicação e Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, deverão ser considerados os valores de tabela cheia vigentes na data de publicação desta licitação.

7.2.4.3. É permitida a inserção de anexos à estratégia de mídia e não mídia, inclusive a elaboração de tabelas, planilhas e gráficos, os quais serão considerados como anexos e estas não serão computadas no número máximo de páginas permitidas, devendo ser apresentados ao final da proposta e não deverão conter numeração.

7.2.4.4. Para fins desta licitação, consideram-se como não mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

7.2.4.5. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não-mídia, os licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, também não precisando obedecer às margens e a orientação tipo retrato, citados no item 7.2.5.

**7.2.5. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada (Envelope 01),** deverá ser elaborada sem qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite identificação da proponente, bem como não deverá ser rubricada ou assinada sob pena de desclassificação (art. 6º, inciso XII, da Lei Nº 12.232/10), em conformidade com o que determina o artº 6º, Inciso IX, da Lei 12.232/10:

- a) em papel A4, branco; com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 2,5 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem capa ou contra capa;

- d) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, com os itens que compõem o Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia), iniciando cada quesito sempre em páginas novas;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre as linhas;
- g) com texto em fonte “arial”, estilo normal, tamanho 12 (doze) pontos, cor preta, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;
- h) com numeração sequencial em todas as páginas em algarismos arábicos em fonte “arial”, tamanho 08 (oito) pontos no canto inferior direito da página;
- i) redigida em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente;
- j) em caderno único e com espiral preta à esquerda;
- k) sem identificação da licitante;
- l) título, entre título, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- m) será permitido pular uma linha no estabelecimento de um novo parágrafo;
- n) vedada utilização de carimbo numerador;
- o) sem emendas e/ou rasuras.
- p) com verso da página em branco;
- q) com letra maiúscula apenas no início da frase, no início de nomes próprios e em siglas;

7.2.6. Em qualquer parte interna ou externa do envelope N° 01, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, clipes, ganchos, prendedores, ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

7.3. A Proposta Técnica - **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** (Envelope 02) deverá constituir-se em **cópia** da via não identificada, **com a identificação da licitante**, sem os exemplos de peças relativas a ideia criativa, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei 12.232/10 e deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

7.3.1. Os documentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Envelope 02) poderão ser encadernados a critério de cada licitante.

7.4. A Proposta Técnica - **Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação** (Envelope 03) deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto expressões técnicas de uso corrente, como clareza, apresentada em 01 (uma) via, da seguinte forma, sob pena de desclassificação (art. 6º, inc. XII, da Lei N° 12.232/10):

- a) em papel tamanho A4 (210x297mm), cor branca, com 75 gramas;
- b) na orientação do tipo “retrato”;
- c) espaçamento de 2,5 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- d) sem capa ou contracapa;
- e) sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, com os itens que compõe o Plano de comunicação Publicitária (Repertório e Relato), iniciando cada quesito sempre em nova página;
- f) texto justificado;
- g) espaçamento de linhas (entrelinhas) simples, permitido pular uma linha no estabelecimento de novos parágrafos;
- h) redigido na cor preta com fonte "arial" estilo "normal", tamanho "12 (doze) pontos";
- i) com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, em fonte “arial”, tamanho 08 (oito) pontos, no canto inferior direito da página;

- j) sendo vedado o uso de negrito, sublinhado ou qualquer outra forma de destaque;
- k) proibida a utilização de carimbo numerador;
- l) rubricado em todas as páginas e assinado e datado na última
- m) sem emendas e/ou rasuras
- n) apresentado em caderno único, encadernado com espiral preto ou transparente

7.4.1. A Proposta Técnica – Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (Envelope 03) não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope 01) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro N° 02, e terá o seguinte conteúdo, que será dividido pelos quesitos abaixo descritos, sendo que cada quesito deve ser iniciado em nova página, sem reiniciar a numeração, sendo vedado o uso de DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

7.4.2. **Repertório:** Sob a forma de texto em até no máximo 02 (duas) páginas (atendendo as características exigidas no item 7.4), que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado que não seja o Município de Jaraguá do Sul, limitados a 01 (um) cliente, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 03 (três) peças, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação, sendo que as peças que acompanham o repertório podem ser apresentadas na orientação paisagem.

7.4.2.1. O repertório não deve incluir nenhuma peça do relato de soluções de problema de comunicação.

7.4.3. **Relato de soluções de problemas de comunicação:** também chamado de *case history*, constituído de apresentação de um relato, de até 02 (duas) páginas, sob a forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelo respectivo anunciante, que não seja o Município de Jaraguá do Sul, mediante a assinatura aposta no próprio relato. O relato visa embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados. Será permitida a inclusão de até 03 (três) peças, sendo no máximo uma peça para cada meio de divulgação, as quais não serão computadas para fins do limite de páginas previsto neste item, sendo vedado o uso de DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

7.4.3.1. O *case history* não deve incluir nenhuma peça apresentada no repertório.

## VIII – VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. A Subcomissão Técnica realizará a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e julgamento dos quesitos que formam o conjunto de informações referentes ao proponente (Repertório e *Cases Histories*), desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório e elaborará ata de julgamento do plano de comunicação publicitária, encaminhando à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos III e IV, da Lei 12.232/10).

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

8.2.1. Quanto ao Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01):

8.2.1.1. **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) das características do Município de Jaraguá do Sul e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c) do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico;
- d) dos objetivos, geral e específicos de comunicação, a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

8.2.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Jaraguá do Sul com seus públicos;
- d) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Município de Jaraguá do Sul, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

8.2.1.3. **Ideia Criativa:**

- a) sua adequação ao desafio de comunicação;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades de comunicação do Município de Jaraguá do Sul;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

- a) o conhecimento dos meios de comunicação e dos hábitos dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação do Município de Jaraguá do Sul;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

8.2.2. Quanto ao Repertório de *Cases Histories* (Envelope Nº 03):

8.2.2.1. **Repertório:**

- a) sua concepção;

- b) sua pertinência;
- c) a clareza de exposição;
- d) correlação com publicidade institucional de órgãos públicos;
- e) a qualidade de execução e linguagem.

#### 8.2.2.2. **Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:**

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

8.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 300 (trezentos) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1. Cada um dos membros da Subcomissão técnica atribuirá aos quesitos, no máximo, 100 (cem) pontos, vedada a pontuação fracionada, assim distribuídos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária: até 80 (oitenta), sendo:
  - a.1) Raciocínio Básico: até 20 (vinte)
  - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: até 20 (vinte)
  - a.3) Ideia Criativa: até 25 (vinte e cinco)
  - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: até 15 (quinze)
- b) Conjunto de informações referentes ao licitante: até 20 (vinte), sendo:
  - b.1) Repertório: até 10 (dez)
  - b.2) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: até 10 (dez)

8.3.2. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito do mesmo licitante sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar 180 (cento e oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos.

8.5. A Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos atribuídos por cada um dos membros da Subcomissão Técnica, sendo que o julgamento das Propostas Técnicas será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “técnica e preço”, processadas e julgadas de acordo com o previsto no §4º do artigo 11 da Lei 12.23/10, observando-se o disposto no art. 6º Incisos XII, XIII e XIV, §§ 1º e 2º, art. 7º, Incisos de I a IV e artigos 8º, 10 e 11 da Lei 12.232/10.

## IX – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços apresentada no Envelope N° 04 deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado e dela devem constar os termos descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, além das demais condições:

9.1.1. **Proposta financeira:** Conforme modelo sugestivo no Anexo II deste Edital, da qual deverão constar obrigatoriamente:

a) Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a “Tabela Referencial de Preços” vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO (anexar tabela), que não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) sob pena de desclassificação.

b) Indicação de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

9.1.2. **Declaração** na qual a licitante:

a) concorda com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;

b) concorda que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;

c) concorda com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;

d) compromete-se a transferir para o Município de Jaraguá do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

e) compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o Município de Jaraguá do Sul, com referência a:

e.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

e.2) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

e.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

f) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual.

g) fará menção ao número desta concorrência, e informará a razão social da licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;

h) declarará dispor ou estar apta a instalar escritório na cidade de Jaraguá do Sul, no prazo de trinta dias após a celebração do contrato;

9.3. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos, nem serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes classificados na fase de julgamento das propostas técnicas.

## X – DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou ainda que estiver em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste instrumento convocatório e deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como deverão estar rubricadas todas as suas folhas e assinada e datada na última.

10.3. Na formulação da proposta de preços, os percentuais de desconto não poderão ser expressos com casas decimais.

10.3.1. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4. O julgamento das propostas de preço poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos, observado os seguintes critérios:

10.4.1. Para a proposta que apresentar o maior percentual de desconto ofertado para os serviços objeto dessa licitação será considerada a nota máxima de 100 (cem) pontos, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\%P}{M\%} \times 100$$

onde:

NP = (Nota da proposta de preços)

%P = (percentual da proposta em análise)

M% = (maior percentual ofertado)

10.5. A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

10.6. A Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul reserva-se ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Jaraguá do Sul, sendo que serão corrigidos automaticamente pelos responsáveis pelo certame quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando

prevalecerá sempre o primeiro e erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope N° 04 – Proposta de Preços e com poderes para esse fim.

## XI – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, sendo declarada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.2. A Nota Final (NF) será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota da proposta de preços

## XII – ENVELOPE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante declarada melhor classificada deverá apresentar, na data, hora e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, o **Envelope N° 05 – Documentos de Habilitação**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 175/2023**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**  
**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

12.2. O envelope N° 05 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## XIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a análise e julgamento das Propostas de Técnica e de Preços, a Comissão de Licitações realizará a convocação da empresa melhor qualificada no julgamento final, para, em sessão pública, realizar a entrega e abertura do Envelope de Documentos de Habilitação, cujo envelope deverá estar lacrado, de modo a preservar a sua inviolabilidade (art. 11, §4º, inc. XII da Lei 12.232/10), contendo os seguintes documentos:

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou por seu preposto.

13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.3.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data marcada para entrega do envelope N° 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.4. Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Especial de Licitação considerará a Licitante inabilitada.

13.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão Especial de Licitação. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação a erro de julgamento.

13.7. É facultado à Comissão Especial de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

13.8. As ME deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Especial de Licitação, apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. Para habilitação nesta concorrência serão exigidos os seguintes documentos:

**13.9.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou declaração de firma individual, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No Ato Constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize, legalmente, a prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- d) Declaração nos termos do modelo Anexo III;

**13.9.2. Regularidade Fiscal** para com:

- a) A **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que contempla também os débitos relativos ao INSS;
- b) A **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em conformidade com a Lei 12.440/11.

**13.9.3. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a

abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" – ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

b.1.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.1.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB no 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índice contábil e com o estabelecimento de limite mínimo aceitável para fins de julgamento, atendendo ao disposto no art. 31 da Lei N.º 8.666/93. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

c.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

c.2) – LIQUIDEZ GERAL =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  = mínimo de 1,00

c.3) – LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = mínimo de 1,00

c.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$  = igual ou menor que 1,00.

d) Não serão qualificadas empresas que apresentarem Balanço com Patrimônio Líquido negativo.

13.9.4. A **Capacidade Técnica** será comprovada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado (s) ou declarações de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui experiência na prestação de serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.
- b) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado onde tem sede a licitante);
- c) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art. 4º em seu § 1º, da Lei No 12.232/2010.
- d) Comprovante de que dispõe de profissional formado em propaganda ou publicidade, apresentando a cópia autenticada do respectivo diploma, cujo vínculo com a licitante pode ser comprovado conforme alínea seguinte:
  - d.1) no caso de ser sócio proprietário da empresa, a comprovação dar-se-á com o cotejo do quadro societário da empresa constante no seu ato constitutivo;
  - d.2) no caso de empregado da empresa, a cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante e o cargo ocupado pelo empregado, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao último mês legalmente exigível anterior à data da abertura do certame;
  - d.3) no caso de profissional liberal terceirizado, a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, com as respectivas assinaturas reconhecidas em cartório.

13.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.11. Abertos os Envelopes, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Agências presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada.

13.12. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar em pleno vigor, isto é, com prazo de validade não prescrito na data da abertura dos envelopes Habilitação. As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e os que não são constados desta exigibilidade no Instrumento Convocatório, serão considerados para esta Licitação, válidos por 6 (seis) meses, contados da sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil.

13.13. Representará a proponente, junto à Contratante e para fins de assunção de obrigações ligadas à presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28, da Lei Nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo Anexo VI), que deverá estar anexa à documentação de habilitação ou fora dos envelopes, devendo ser apresentada no início dos trabalhos diretamente a Comissão.

13.14. Os documentos que necessitarem de assinatura do representante legal, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida em cartório expedida pelo representante legal da licitante.

13.15. Os documentos emitidos por sistema eletrônico terão sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor.

13.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará, inclusive, eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

13.17. Os Invólucros não abertos das licitantes desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Jaraguá do Sul providenciará sua destruição.

#### **XIV - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

14.1. A licitação será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14.1. pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Jaraguá do Sul.

14.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Jaraguá do Sul.

14.3. A relação dos nomes referidos no item acima será publicada pela Comissão Especial de Licitação no órgão oficial de publicidade em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.4. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Jaraguá do Sul.

14.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere este item, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

14.6. O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, reiniciando-se os prazos desta licitação, caso não seja possível manter as datas previamente estipuladas.

14.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos.

#### **XV - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

15.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta concorrência serão de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação.

15.2. Serão realizadas, ao menos, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos

dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso – e pelos representantes das licitantes presentes.

15.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas sessões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

15.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

15.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

15.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.7. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.8. Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Jaraguá do Sul providenciará sua destruição.

15.9. As sessões públicas ocorrerão:

15.9.1. **A primeira sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital.

15.9.1.1. Na primeira sessão pública a Comissão Especial de Licitação observará a seguinte pauta:

- a) identificará os representantes das licitantes;
- b) receberá os envelopes N° 01, N° 02, N° 03 e N° 04;
- c) conferirá se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
  - c.1) caso ocorra alguma das hipóteses abaixo, a Comissão Especial de Licitação não receberá o envelope N° 01, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da licitante:
    - c.1.1) se estiver identificado;
    - c.1.2) se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope N° 02; e
    - c.1.3) se estiver aberto, danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.
  - d) rubricará, no fecho, sem abri-los, os envelopes N° 02 e N° 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, separando-os dos envelopes N° 01 e N° 03;
  - e) retirará o conteúdo dos envelopes N° 01;
  - f) retirará e rubricará o conteúdo dos envelopes N° 03;

- g) colocará à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes N° 01 e N° 03;
- h) informará que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão pública.

15.9.1.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos envelopes N° 01 e N° 03, a Comissão Especial de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**15.9.1.3. A Comissão Especial de Licitação ou qualquer das licitantes não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes N° 01 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.**

15.9.1.4. Abertos os envelopes N° 01 e N° 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

15.9.1.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a Comissão Especial de Licitação, abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

15.9.1.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes N° 01, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, bem como dos envelopes N° 03, com o Repertório e o Relato de Soluções de Problemas de Comunicação;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, do Repertório e do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.9.1.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender ao disposto neste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.9.1.7.1. O disposto neste item não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes N° 02.

15.9.1.8. As planilhas de julgamento da Subcomissão Técnica conterão as pontuações de cada membro para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

15.9.2. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes N° 01 e N° 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes N° 02;
- c) cotejar as vias não identificadas (envelope N° 01) com as vias identificadas (envelope N° 02) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei N° 8.666/1993.

15.9.2.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

15.9.3. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os envelopes N° 04, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes N° 04;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) analisar e julgar as propostas de preços, atribuindo as respectivas notas a cada licitante e desclassificando as propostas que não atenderem ao exigido neste edital;
- f) realizar a classificação geral, mediante aplicação da fórmula prevista neste edital, declarado a licitante melhor classificada aquela que alcançar a maior Nota Final;
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei N° 8.666/1993.

15.9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará a empresa melhor qualificada no julgamento final das propostas para participar da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

- b) receber e abrir os envelopes N° 05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do envelope N° 05;
- e) informar aos licitantes:
  - e.1) o resultado da habilitação;
  - e.2) que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados ou inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei N° 8.666/1993;
  - e.3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

15.10. Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Jaraguá do Sul providenciará sua destruição.

15.11. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, suspender a sessão pública e/ou determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

15.12. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará relatório final à autoridade competente que homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a(s) adjudicação(ões) do(s) objeto(s) desta concorrência à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.13. Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) Não obtiver a pontuação mínima exigida.

## **XVI - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

16.1. A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas que sejam de publicação obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes;
- b) por e-mails e/ou fac-símile;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **XVII – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em virtude de irregularidade. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de

Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões da impugnação, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que a motivaram.

17.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente Edital a licitante que não o fizer dentro do prazo legal.

17.3. A eventual interposição de recursos referentes à presente Concorrência, através de petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e entregue no protocolo do Município de Jaraguá do Sul, deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão impugnada.

17.4. Impetrado o recurso, dele será dado conhecimento às demais licitantes, que disporão do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para apresentar as contrarrazões.

17.5. Vencido o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente instruído, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado a todos as licitantes.

17.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

17.7. Excluído o disposto no item anterior, é atribuído efeito suspensivo aos recursos das decisões pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.

## **XVIII – DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o Município de Jaraguá do Sul convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

18.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja devidamente motivada e apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial.

18.3. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

18.3.1. É vedado à licitante contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação de sanções administrativas e de multa àquele que tenha recusado a assinar o contrato, sendo esta fixada em 10% do valor anual estimado da contratação.

18.5. A licitante deverá ratificar a situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos requeridos neste edital, quando da assinatura do contato, obrigando-se a manter tal condição durante toda execução contratual.

18.6. O prazo de para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

18.7. A execução do contrato se processará através da emissão de Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

18.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Nº 12.232/2010.

18.9. A contratada poderá firmar ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.

18.10. A contratada deverá dispor de escritório na cidade de Jaraguá do Sul, ou instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para garantir o adequado e pleno atendimento do contrato, devendo manter o mesmo, no mínimo, durante o período da execução do contrato, bem como deverá realizar atendimentos presenciais em até 24 horas de quando for chamado/convocado pela Contratante, durante o período da execução do contrato.

18.10.1. O não cumprimento da exigência constante nesse item acarretará a rescisão contratual e sujeitará a licitante à penalidade de multa de 10% do valor anual estimado da contratação.

18.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

18.12. A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados nos termos do art. 17, da Lei Nº 12.232/2010.

18.13. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Administração, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93 e na minuta contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à contratada.

18.13.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Administração reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.14. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Nº 8.666/93 e na minuta contratual.

18.15. O contrato poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

18.16. Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC poderão ser reajustados após doze meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

18.17. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas consequências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato.

18.18 - A empresa vencedora deverá realizar Cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

<[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadaastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadaastro&id_orgao_acesso_externo=0)>

### **XIX – DOS DIREITOS AUTORAIS**

19.1. Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado decorrente desta licitação para a propriedade do Município de Jaraguá do Sul, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

19.2. Deverão ser previamente negociados com o Município de Jaraguá do Sul quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

19.3. O Município de Jaraguá do Sul considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

### **XX – DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA**

20.1. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO, considerando o desconto ofertado pela Agência conforme Proposta de Preço entregue;

b) Honorários de produção – pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da contratada, conforme especificado na proposta comercial da mesma, sugeridos pela Agência e selecionados pelo Município de Jaraguá do Sul;

c) Veiculação – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas

Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto Nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

d) A remuneração será constituída ainda de honorários especiais, assim entendidos aqueles que quando a responsabilidade da agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento) dos serviços contratados.

20.1.1. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

20.2. A contratada se compromete a transferir para o Município de Jaraguá do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores.

20.3. A contratada se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, com referência a:

- a) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
- b) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
- c) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

20.4. Estão incluídos nos preços todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação, e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores percentuais acima constituem a única contraprestação a que fará jus a contratada pela execução dos serviços.

20.5. Não serão devidos valores mensais fixos sobre os serviços prestados e especiais.

20.6. Nenhuma despesa deverá ser assumida pela contratada sem prévia e expressa aprovação da Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul.

20.7. O presente contrato possui como valor global anual estimado o montante de R\$ 5.500.000,00/ano (cinco milhões e quinhentos mil de reais por ano), com base em orçamento previsto para o ano de 2024, e atenderá as demandas do Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); Fundo Municipal do Direito do Idoso – FMDI; Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD); Fundo Rotativo Habitacional (FROHAB), Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – Fujama.

20.8. Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

20.9. A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, assim como os descontos obtidos pela contratada junto aos

fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela contratada.

20.10. A contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

20.11. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.12. Com referência aos textos, leiautes, roteiros, montagem e arte-final, será observado:

- a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela contratada;
- b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior do Município de Jaraguá do Sul de cancelamento da veiculação, serão pagos à contratada.

20.13. Pertencem ao Município de Jaraguá do Sul as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

## **XXI – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

21.1. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

21.1.1. As despesas próprias da CONTRATADA e de fornecedores, inclusive dos veículos de comunicação, serão pagas à CONTRATADA relativo às despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, bem como as despesas relativas à veiculação da publicidade, após o aceite dos serviços executados;

21.1.2. O faturamento referente os veículos de comunicação da publicidade serão efetuados diretamente em nome da Prefeitura de Jaraguá do Sul, aos cuidados da agência contratada, a qual responsabilizar-se-á pelo pagamento destes serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA à terceiros.

21.2. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues à Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

21.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite, salvo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação, que deverão ser pagos em até 10 (dez) dias a contar da data do aceite.

21.4. Ao realizar os pagamentos das despesas, o Município de Jaraguá do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

## **XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

- b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

22.2. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa de 5% do valor da proposta vencedora.

22.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Jaraguá do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos seguintes termos:
  - b.1) na rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;
  - b.2) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência;
  - b.3) As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.
  - b.4) Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
  - b.5) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaraguá do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município de Jaraguá do Sul.

### XXIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do exercício de 2023 e 2024 nas seguintes dotações:

Setor	Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R\$)
Comunicação	04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	6 + dot. 2024	80 – Próprios	1.300.000,00
Comunicação	04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	711	1080 – SF-Recursos Pró-	250.000,00

		tação social		+ dot. 2024	prios	
Secretaria Municipal de Educação	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Educ.	3.3.90. - Aplicações Diretas	736 + dot. 2024	1066 – SF-Salário Educação	250.000,00
Secretaria Municipal de Educação	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Educ.	3.3.90. - Aplicações Diretas	92 + dot. 2024	Salário Educação	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	08.002.12.361.0350	2.109 – Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90. - Aplicações Diretas	143 + dot. 2024	0.1.01.0001 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educ.	25.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15.131.0410	2.256 – Realização de campanhas educativas para humanizar o trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	471 + dot. 2024	Convênio SSP PMJS 12640	200.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15.453.0410	2.264 - Manutenção do Transporte Público	3.3.90. - Aplicações Diretas	458 + dot. 2024	80 – Próprios	200.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adol. – FMDCA	08.131.0300	2.902 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDCA	3.3.90 – Aplicações Diretas	627 + dot. 2024	1405 SF-FIA-Parte IR/PF e PJ	200.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI/JS	3.3.90 – Aplicações Diretas	275 + dot. 2024	419 Recurso FMDI	200.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	29 + dot. 2024	FNAS-Piso Fixo Med. Complex.	40.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	82 + dot. 2024	1248 – SF-Rec. FNAS - Ações Sociais Pet	20.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orienta-	3.3.90 – Aplicações Diretas	26	69 – Bolsa Família CC 31878-7	20.000,00

al – FMAS		ção social		+		
				dot. 2024		
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	30 +	345 – FNAS-Prot. Básica-Piso Básico Fixo PBF	20.000,00
				dot. 2024		
Fundo Municipal de Assistência Social	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	28 +	259 – Conv. FNAS/PAC I (Piso Alta Complex. I)	20.000,00
				dot. 2024		
Centro de Convivência Arnold Schmitt	08.244.0851	2.811 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	308 +	80 - Recursos Próprios	80.000,00
				dot. 2024		
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	101 +	175 – Vigilância Saúde – Epidemiologia	300.000,00
				dot. 2024		
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	102 +	366 – Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	100.000,00
				dot. 2024		
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	156 +	1175 – SF – Vigilância Saúde – Epidemiologia	100.000,00
				dot. 2024		
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	158 +	1366 – SF – Taxa Fiscalização Vig. Sanitária	100.000,00
				dot. 2024		
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	146 +	1090 – SF – PAB	400.000,00
				dot. 2024		
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	40 +	90 – Recursos PAB	100.000,00
				dot. 2024		
FMDD (Procon)	14.131.0200	2.033 – Educação para o consumo	3.3.90. - Aplicações Diretas	413	435 – Rec. arrecadados pelo	50.000,00

				+	FMDD	
				dot. 2024		
FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional	16.131.0300	2.515 – Publicação legal, educ., informati- va e de orientação social – Froab	3.3.90. - Apli- cações Diretas	398  +	60 – Recursos de amortização	100.000,00
				dot. 2024		
Secretaria Mun. de Cultura, Es- porte e Lazer	13.122.0300	4.100 – Manutenção das atividades admini- strativas – Cultura	3.3.90. - Apli- cações Diretas	500  +	80 – Próprios	250.000,00
				dot. 2024		
Secretaria Mun. de Cultura, Es- porte e Lazer	27.122.0300	4.000 – Manutenção das atividades admini- strativas –Desporto e lazer	3.3.90. - Apli- cações Diretas	549  +	80 – Próprios	100.000,00
				dot. 2024		
Secretaria Mun. de Desenvolvi- mento Rural e Abastecimento	20.131.0300	2.416 – Publicação legal, educativa, in- formativa e de orienta- ção social – Des. Econômico	3.3.90. - Apli- cações Diretas	700  +	1080 – SF- Recursos Próp- rios	25.000,00
				dot. 2024		
Fundação Jara- guense de Meio Ambiente - Fu- jama	28.122.0300	4.150 – Manutenção das Atividades Admini- strativas – Fujama	3.3.90. - Apli- cações Diretas	01  +	1.799.00000.0428	25.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	22.122.0300	4.200 – Manutenção das atividades adminis- trativas – Desenv. Econômico	3.3.90. - Apli- cações Diretas	299  +	80 – Próprios	250.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	11.333.1260	4.221 – Apoio as ativi- dades de trabalho e renda	3.3.90. - Apli- cações Diretas	291  +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	22.131.0300	4.222 – Publicação legal, educativa, infor- mativa e de orientação social – Des. Econômi- co	3.3.90. - Apli- cações Diretas	310  +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	18.541.1260	5.259 – Implantação do Parque Ambiental no Distrito de Inovação	3.3.90. - Apli- cações Diretas	292  +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.695.1060	4.070 – Manutenção e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Apli- cações Diretas	326  +	80 – Próprios	500.000,00

				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.695.1060	4.070 – Manutenção e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	326 + dot. 2024	80 – Próprios	50.000,00
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.131.0300	4.071 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Des. Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	321 + dot. 2024	80 – Próprios	50.000,00

23.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois a Administração Pública Municipal se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

23.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações supracitadas, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

#### XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de proposta ou outro documento relativo à presente concorrência, independentemente do resultado da licitação.

24.2. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, bem como a Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul em qualquer fase da execução contratual, se julgar necessário, proceder à vistoria nas instalações da licitante para conferência das informações prestadas pela mesma e condições de execução dos serviços objeto desta concorrência.

24.3. A contratada centralizará o comando da publicidade da contratante na cidade de Jaraguá do Sul, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de outros escritórios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo.

24.4.1 - O Envelope Padronizado N° 01 deverá ser retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos do Município de Jaraguá do Sul com Sr. Edson Ivo Tiedt, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário de expediente do Município, ou seja, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

24.6. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus Anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, protocoladas na no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul ou através do e-mail [ld82095@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:ld82095@jaraguadosul.sc.gov.br) (Giovane/Comunicação).

24.7. Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

24.8. **VALOR ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO:** Conforme o presente edital, valor global anual estimado o montante de R\$ 5.500.000,00/ano (cinco milhões e quinhentos mil de reais por ano), com base em orçamento previsto para o ano de 2024, e atenderá as demandas do Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); Fundo Municipal do Direito do Idoso – FMDI; Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD); Fundo Rotativo Habitacional (FROHAB), Fundação Jaraguense de Meio Ambiente – Fujama.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **Diário Oficial da União (D.O.U)**, **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (D.O.E/SC)**, **Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)**, jornal de **Circulação Estadual e Circulação Local**, no sítio do Município ([www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)) e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**  
Secretário de Administração

**IVO SCHMITT FILHO**  
Presidente do Fujama

## ANEXO I PROJETO BÁSICO – BRIEFING

**O Cliente:** O cliente é o Município de Jaraguá do Sul.

**Caracterização do Cliente:** O Município de Jaraguá do Sul é uma pessoa jurídica de direito público interno, prestadora de serviços à população, que legitima seu representante através do voto.

**Sobre o cliente:** Jaraguá do Sul é um [município brasileiro](#) do [estado](#) de [Santa Catarina](#). Localiza-se a uma [latitude](#) 26°29'09" [sul](#) e a uma [longitude](#) 49°04'01" [oeste](#), estando a uma altitude de 30 metros. Possui uma área de 532,59 km<sup>2</sup> e uma população estimada, em 182.660 mil pessoas, de acordo com o IBGE e densidade demográfica de 344,06 habitantes por quilômetro quadrado.

Faz limite com Campo Alegre e São Bento do Sul ao norte, com Blumenau, Massaranduba, Pomerode e Rio dos Cedros ao sul, com Guarimirim, Joinville e Schroeder ao leste e com Corupá ao oeste.

Em 2010, Jaraguá do Sul possuía um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,803, numa escala de 0 a 1, sendo o 1 o melhor resultado possível. Este índice coloca a cidade em 8ª posição no ranking estadual e 34ª posição no ranking nacional.

**A fundação:** As terras onde hoje está localizada a cidade de Jaraguá do Sul foram dadas, juntamente com outra porção do norte catarinense, ao conde d'Eu como dote pelo seu casamento com a princesa Isabel, filha de dom Pedro II. O conde então solicitou ao seu amigo Emílio Carlos Jourdan, engenheiro e coronel honorário do Exército Brasileiro, que demarcasse o local. Encantado com a beleza da terra, Emílio Carlos Jourdan requereu a posse de uma parte dela, onde fez uma plantação de cana e construiu um engenho. Como o rio e o morro Jaraguá já eram conhecidos, Jourdan nomeou suas terras de “Estabelecimento Jaraguá”. Embora não se saiba a data certa em que isso aconteceu, foi decidido o dia 25 de julho de 1876 como data da fundação da cidade. Por essa época, a região fazia parte de São Francisco do Sul e, posteriormente, a Paraty, conhecida atualmente como Araquari. Com a emancipação de Paraty, Jaraguá passou a ser posse de Joinville, sendo reanexada a Paraty. Em 1898, já com um Distrito Policial, um Distrito de Paz e uma Intendência Distrital, voltou a fazer parte de Joinville, agora como 2o Distrito.

Em 1934, o Decreto Nº 565 de 26 de março elevou o distrito à categoria de Município. Os limites incluíam o território do atual município de Corupá desmembrado 24 anos depois.

Como em Goiás existia uma cidade mais antiga com o nome de Jaraguá, o Decreto-Lei estadual Nº 941 de 31 de dezembro de 1943 modificou o nome da cidade para Jaraguá do Sul.

A cidade tem como atrativos suas diversas construções históricas, as tradições culturais dos imigrantes negros, alemães, italianos, húngaros e poloneses, o Parque Malwee, o morro da boa vista, diversos museus, instituições de ensino superior, o maior teatro do Sul do Brasil, que recebe diversos eventos musicais e teatrais.

**A colonização:** Alguns fatos colaboraram para a colonização europeia em Santa Catarina no século XIX. Entre eles, a forte campanha abolicionista, que fez com que o Governo Imperial dessa preferência à mão de obra livre branca em detrimento à escrava negra.

Um nome de destaque foi o de Johan Jacob Sturz. Tendo sido Cônsul Geral do Imperial Governo Brasileiro na Prússia, Sturz estava bem informado sobre os desajustes sociais vigentes na Europa e na possibilidade de imigração alemã para a América. Assim, foi nomeado como representante do Brasil na Prússia para levar a cabo o projeto de a mão de obra escrava no País.

O próximo passo foi dado em 1850 pelo Presidente da Província, João José Coutinho, ao aprovar a Sociedade Colonizadora de Hamburgo, que já tinha adquirido 8 léguas na colônia Dona Francisca, atual Joinville. Ali foram assentados os colonizadores alemães, polacos e suíços que deram origem

à cidade. Destes, alguns polacos e muitos alemães compraram lotes em Jaraguá do Sul, vendidos pelo próprio Emílio Carlos Jourdan.

Jaraguá do Sul também recebeu famílias húngaras e italianas que entraram no País via Rio Grande do Sul e os 54 escravos que vieram para trabalhar com Emílio Carlos Jourdan deram origem à comunidade negra da cidade.

**Dados econômicos:** Jaraguá do Sul está entre as maiores cidades de Santa Catarina em Produto Interno Bruto, um dos principais polos industriais do estado. Tem também um dos maiores PIBs per capita entre os municípios catarinenses e brasileiros (R\$ 55.108,89 em 2020, segundo o IBGE).

Dentre as indústrias sediadas em Jaraguá do Sul podem-se citar a Weg, Marisol, Malwee, Nanete, Lunelli, Elian, Lecimar (têxtil), CSM e Menegotti (equipamentos para construção), Duas Rodas, Choco Leite, Arroz Urbano e Bretzke (alimentos), Argi, HC Hornburg, Riegel (carroçarias rodoviárias), Trapp (equipamentos para jardinagem), Sol (paragliders), Santa Clara (acrílicos), Estofados Jardim, Bell Arte (estofados), Tritex, Fortiplás (plásticos), Wolf (Borrachas), Indumak, Raumak (tecnologia), Zanotti (elásticos), Metalnox (tecnologias e soluções inovadoras para a indústria têxtil e de Foto-produtos), entre outros. Sua indústria é bastante sólida, produzindo malhas, alimentos, motores elétricos, geradores, componentes de informática e parapente.

Tem empresas listadas entre as maiores e/ou melhores do Brasil em diversos desses segmentos.

**Localização e influência regional:** Localização e influência regional: Jaraguá do Sul é o maior município da microrregião do Vale do Itapocu, que reúne também os municípios de Corupá, Schroeder, Massaranduba, Guaramirim, Barra Velha e São João do Itaperiú. Por sua infraestrutura, conta com alguns serviços públicos, estaduais ou federais, que servem de referência a esses municípios vizinhos. Aqui estão agências de órgãos como o INSS, Justiça Federal, Ministério Público Federal e outras instituições relevantes que atendem a toda a região. Fica entre as principais cidades catarinenses e está próxima das principais rodovias estaduais e da BR 101.

**Detalhamento:** Jaraguá do Sul vem se destacando nos últimos anos em diversos setores. Índices de saneamento básico, de coleta de lixo e de preservação ambiental demonstram políticas públicas adotadas que fomentam a boa prática na gestão do meio ambiente e traz resultados para comunidade em geral, inclusive no desenvolvimento econômico regional e geração de empregos. Investimentos em inovação na gestão pública e na Educação básica, destacaram o município a nível nacional, são diversas práticas que se tornaram cases e servem de referência para outros municípios e entidades públicas. Jaraguá do Sul tem as melhores notas do IDEB em Santa Catarina e no Brasil, as escolas têm programas pedagógicos premiados e inovadores. Em Jaraguá do Sul se investe em cultura e esporte, através de programas de bolsas culturais e esportivas, bolsas técnicos e de incentivo ao talento, milhares de crianças e adultos são atendidos, também realiza eventos culturais e esportivos de nível nacional e mundial, se utilizando da excelente estrutura física disponível para grandes eventos. Parques Municipais e privados estão espalhados em diversas regiões do município proporcionando lazer para a população. Ainda, índices, programas e equipamentos sociais, estrutura de qualidade na saúde, turismo diversificado, são muitos os atributos positivos na cidade. Aliados a bons resultados na gestão financeira do município que possibilitam alto poder de investimento em novas obras, tornaram Jaraguá do Sul destaque em rankings nacionais e premiações recentes, como exemplo da classificação como melhor cidade do seu porte em 2022 pelo Revista Isto é, e pelo prêmio Band Cidades.

**Campanha:** Criar uma campanha simulada de valorização da cidade, onde se enalteça todos os atributos do Município, identificando as qualidades dos serviços públicos e incentivando para que os munícipes compartilhem o orgulho jaraguaense por sua terra.

Deve-se ressaltar a importância da boa gestão dos investimentos públicos municipais, e conscientizar para que os moradores valorizem também os servidores públicos que os atendem nas diversas unidades públicas municipais.

**Desafios e Objetivos:** Identificar os destaques de Jaraguá do Sul e incentivar a valorização da cidade por parte dos moradores.

Apresentar e divulgar para a população “cases”, índices e dados que classificam Jaraguá do Sul como uma cidade que se destaca a nível nacional, conforme já divulgado pela imprensa regional e nas páginas oficiais do Município (Site oficial, facebook, instagram e youtube).

Apresentar a proposta baseada nos hábitos locais de consumo de mídia, explorar também todos os meios de comunicação próprios e já existentes.

Identidade visual localizar em [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), na aba Prefeitura, Manual de Identidade.

**Área de atuação:** A área de atuação é a cidade de Jaraguá do Sul. A formulação da proposta técnica (campanha simulada), deve usar como parâmetro o território da cidade de Jaraguá do Sul.

**Público alvo:**

- O público alvo desta campanha simulada é a população jaraguaense, sem distinções de qualquer natureza. Na formulação da proposta técnica deve ser considerado, que, para a campanha simulada, faz-se necessário intensificar a comunicação para determinados segmentos de público alvo, que residam ou visitam o município de Jaraguá do Sul, sem distinção de qualquer natureza.

- Utilizar todos os meios de comunicação que atendam ao público alvo, conforme o planejamento da proposta.

**Período da campanha:** 30 a 45 dias.

**Verba referencial:** A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida observando o limite da verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência, deverão estar contidos na verba destinada para a campanha.

O Município conta com um site administrativo/informativo, bem como uma página na rede social Facebook.

Assim, as fontes para pesquisas de informações sobre o cliente:

Site Oficial: [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

Instagram: @prefeituradejaraguadosul

Facebook: [facebook.com/prefeituradejaraguadosul](https://facebook.com/prefeituradejaraguadosul)

Youtube: Canal Prefeitura de Jaragua do Sul

Aplicativo Jaraguá na mão

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Fone DDD \_\_\_\_\_ Fax com DDD \_\_\_\_\_  
Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a **contratação de serviços de agência publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232/10, objetivando promover a divulgação do Município de Jaraguá do Sul na atividade institucional**, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 175/2023**.

**1. VALOR DA PROPOSTA:** Conforme definido no item 9.1.1, “a” do Edital:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto (%)
9.1.1 “a”	<b>Determinação do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a “Tabela Referencial de Preços” vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO</b>	____, ____%

**2. VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a 180 [cento e oitenta] dias, a partir da abertura da presente licitação).

**3. DECLARAÇÃO**

A Licitante DECLARA, que:

- concorda com os percentuais legais sobre a remuneração das Agências, no tocante ao especificado no Edital;
- concorda que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no Edital;
- concorda com o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002;
- compromete-se a transferir para o Município de Jaraguá do Sul toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o Município de Jaraguá do Sul, com referência a:
  - cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
  - custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

- e.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.
- f) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital e minuta contratual.
- g) fará menção ao número desta concorrência, e informará a razão social da licitante, CNPJ, dados bancários, telefones e endereço completo;
- h) declarará dispor ou estar apta a instalar escritório na cidade de Jaraguá do Sul, no prazo de trinta dias após a celebração do contrato.

....., em .....de.....de 2023.

---

Identificação e assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

..... inscrita no CNPJ Nº ....., por  
intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº ..... CPF Nº .....  
DECLARA que:

- a) não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- b) inexistem impedimentos para licitar ou contratar com a Administração;
- c) informará, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- d) dispõe ou está apta a instalar escritório na cidade de Jaraguá do Sul, no prazo de trinta dias após a celebração do contrato.

....., em .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ....., e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

..... de ..... de 2023.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa e carimbo

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL E DO ENVELOPE**  
**PADRONIZADO Nº 01**  
(em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Concorrência Nº 175/2023 e de seus Anexos**, bem como recebemos o Envelope Padronizado Nº 01.

Jaraguá do Sul (SC), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome completo de quem retirou o edital:  
CPF:

**ANEXO VI**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de proposta e habilitação)  
(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob N°  
\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório Concorrência N° **175/2023**  
instaurado pelo Município de Jaraguá do Sul, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das  
demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,  
tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar,  
transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante  
no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

\*Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) o credenciado deverá apresentar documento de identidade.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, QUE CELEBRAM ENTRE O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt Nº 1111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.785.014/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Douglas Antônio Conceição, pelo Ordenador do FMAS/FMDCA/FMDI Sr. Sadi Terres da Silva, pelo Ordenador do FMDD Sr. Benedito Carlos Noronha, pelo Ordenador do FMHIS Sr. Vanderlei Balsanelli, pelo Gestor do FMS Sr. Alceu Gilmar Moretti, pelo Presidente do FUJAMA Sr. Ivo Schmitt Filho, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 175/2023, homologado em \_\_/\_\_/\_\_**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal Nº 12.232/2010, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços de publicidade e propaganda para a **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010, assim definidos:

- a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- e) o planejamento e execução de pesquisas, monitoramentos e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos, tendo por finalidade: 1) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação do Município, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; 2) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação das mensagens; e, 3) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias. Restando vedada, no entanto, qualquer aplicação das pesquisas e avaliações para fins eleitorais ou inclusão de matéria estranha ou

sem pertinência com a ação publicitária e de comunicação ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados ao Município de Jaraguá do Sul, incluindo nesta os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Integra o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1. O Edital desta Concorrência Pública;

2.1.2. Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA apresentadas no certame;

2.1.3. Projeto básico - *Briefing*.

2.2. Este Contrato firma-se em regime empreitada por preço global estimativo, sob a forma de execução indireta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Executar os serviços de propaganda e publicidade solicitados e autorizados pela CONTRATANTE;

3.1.2 Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu pedido, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhistas exigidos no processo licitatório, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos;

3.1.3. Envidar no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.;

3.1.4. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de publicidade e comunicação;

3.1.5. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;

3.1.6. Submeter previamente à CONTRATANTE, para aprovação, as propostas de contratação de terceiros para fornecimento de bens ou prestação de serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder;

3.1.6.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem incluídas junto às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas;

3.1.7. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas;

3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos;

3.1.9. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados;

- 3.1.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato;
- 3.1.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;
- 3.1.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- 3.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.1.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de dois dias úteis;
- 3.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 3.1.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE;
- 3.1.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação;
- 3.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros e veículos de comunicação, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros;
- 3.1.19. Entregar os serviços solicitados, indicados na Autorização de Fornecimento (enviada via e-mail ou expressa), ao fiscal designado pelo Município de Jaraguá do Sul;
- 3.1.20. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via e-mail ou protocolar no órgão da CONTRATANTE que o requisitou;
- 3.1.21. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência;
- 3.1.22. Dispor de escritório na cidade de Jaraguá do Sul, ou instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato, devendo manter o mesmo, no mínimo, durante o período da execução do contrato.
- 3.1.23. Realizar atendimentos presenciais em até 24 horas do chamado/convocação pelo Contratante, durante o período da execução do contrato.
- 3.1.24. Cumprir os seguintes prazos na execução dos serviços:
- a) 10 (dez) dias para entrega de Criação de campanhas e 3 (três) dias para criação de peças avulsas;
  - b) 3 (três) dias para entrega de orçamentos de Produção;
  - c) 2 (dois) dias para entrega de planilha de Veiculação de peças avulsas;
  - d) 15 (quinze) dias para planejamento de mídia de campanha.
- 3.1.24.1. Os prazos dos serviços não previstos neste item serão definidos de comum acordo entre as partes, em consonância com os prazos praticados no mercado.
- 3.1.24.2 - Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022 e alterações (ANEXO XII)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;

4.1.3. Permitir acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos;

4.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas;

4.1.5. Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada

4.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação e Jornalismo do Município de Jaraguá do Sul ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.

5.2. A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

5.3. A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.

5.4. A Contratante realizará, a qualquer tempo, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.

5.5. A avaliação será considerada pela Contratante para:

a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato a ser firmado.

c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre o desempenho da Contratada como prova de capacitação técnica em licitações.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

6.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços objeto deste contrato é R\$ 5.500.000,00/ano (cinco milhões e quinhentos mil reais por ano).

6.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO DOS SERVIÇOS**

7.1. Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma;

7.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, considerando sobre os referidos valores o desconto de \_\_\_\_%.

7.1.2. Honorários de produção – pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da contratada, conforme especificado na proposta comercial da mesma, sugeridos pela Agência e selecionados pelo Município de Jaraguá do Sul;

7.1.3. Veiculação – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios” instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto Nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

7.1.4. A remuneração será constituída ainda de honorários especiais, assim entendidos aqueles que quando a responsabilidade da agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento).

7.1.5. Os preços dos serviços previstos no item 7.1.1 poderão reajustados após dozes meses, contados da data limite para apresentação das propostas de preços, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do exercício de 2023 e 2024 nas seguintes dotações:

Setor	Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R\$)
Comunicação	04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	6 + dot. 2024	80 – Próprios	1.300.000,00
Comunicação	04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	711 + dot. 2024	1080 – SF-Recursos Próprios	250.000,00
Secretaria Municipal de Educação	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa informativa e de orientação social – Educ.	3.3.90. - Aplicações Diretas	736 + dot. 2024	1066 – SF-Salário Educação	250.000,00
Secretaria Municipal de Educação	12.131.0300	2.132 – Publicação legal educativa infor-	3.3.90. - Apli-	92	Salário Educação	25.000,00

ção		mativa e de orientação social – Educ.	cações Diretas	+ dot. 2024		
Secretaria Municipal de Educação	08.002.12.361.0350	2.109 – Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90. - Aplicações Diretas	143 + dot. 2024	0.1.01.0001 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educ.	25.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15.131.0410	2.256 – Realização de campanhas educativas para humanizar o trânsito	3.3.90. - Aplicações Diretas	471 + dot. 2024	Convênio SSP PMJS 12640	200.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15.453.0410	2.264 - Manutenção do Transporte Público	3.3.90. - Aplicações Diretas	458 + dot. 2024	80 – Próprios	200.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adol. – FMDCA	08.131.0300	2.902 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDCA	3.3.90 – Aplicações Diretas	627 + dot. 2024	1405 SF-FIA-Parte IR/PF e PJ	200.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – CMDI/JS	3.3.90 – Aplicações Diretas	275 + dot. 2024	419 Recurso FMDI	200.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	29 + dot. 2024	FNAS-Piso Fixo Med. Complex.	40.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	82 + dot. 2024	1248 – SF-Rec. FNAS - Ações Sociais Pet	20.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	26 + dot. 2024	69 – Bolsa Família CC 31878-7	20.000,00
Fundo Mun. da Assistência Social – FMAS	08.131.0300	2.826 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90 – Aplicações Diretas	30 + dot. 2024	345 – FNAS-Prot. Básica-Piso Básico Fixo PBF	20.000,00
Fundo Municipal de Assistência	08.131.0300	2.817 – Publicação legal, educativa, informativa e de orienta-	3.3.90 – Aplicações Diretas	28	259 – Conv. FNAS/PAC I (Piso Alta Com-	20.000,00

Social		ção social		+ dot. 2024	plex. I)	
Centro de Convivência Arnold Schmitt	08.244.0851	2.811 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	308 + dot. 2024	80 - Recursos Próprios	80.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	101 + dot. 2024	175 – Vigilância Saúde – Epidemiologia	300.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	102 + dot. 2024	366 – Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	100.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	156 + dot. 2024	1175 – SF – Vigilância Saúde – Epidemiologia	100.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	158 + dot. 2024	1366 – SF – Taxa Fiscalização Vig. Sanitária	100.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	146 + dot. 2024	1090 – SF – PAB	400.000,00
Secretaria da Saúde – FMS	10.131.300	2.689 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social	3.3.90. - Aplicações Diretas	40 + dot. 2024	90 – Recursos PAB	100.000,00
FMDD (Procon)	14.131.0200	2.033 – Educação para o consumo	3.3.90. - Aplicações Diretas	413 + dot. 2024	435 – Rec. arrecadados pelo FMDD	50.000,00
FROHAB – Fundo Rotativo Habitacional	16.131.0300	2.515 – Publicação legal, educ., informativa e de orientação social – Froab	3.3.90. - Aplicações Diretas	398 + dot. 2024	60 – Recursos de amortização	100.000,00
Secretaria Mun. de Cultura, Es-	13.122.0300	4.100 – Manutenção das atividades admi-	3.3.90. - Aplicações Diretas	500	80 – Próprios	250.000,00

porte e Lazer		nistrativas – Cultura		+		
				dot. 2024		
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	27.122.0300	4.000 – Manutenção das atividades administrativas – Desporto e lazer	3.3.90. - Aplicações Diretas	549 +	80 – Próprios	100.000,00
				dot. 2024		
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	20.131.0300	2.416 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Des. Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	700 +	1080 – SF-Recursos Próprios	25.000,00
				dot. 2024		
Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - Fужama	28.122.0300	4.150 – Manutenção das Atividades Administrativas – Fужama	3.3.90. - Aplicações Diretas	01 +	1.799.00000.0428	25.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	22.122.0300	4.200 – Manutenção das atividades administrativas – Desenv. Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	299 +	80 – Próprios	250.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	11.333.1260	4.221 – Apoio as atividades de trabalho e renda	3.3.90. - Aplicações Diretas	291 +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	22.131.0300	4.222 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Des. Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	310 +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	18.541.1260	5.259 – Implantação do Parque Ambiental no Distrito de Inovação	3.3.90. - Aplicações Diretas	292 +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.695.1060	4.070 – Manutenção e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	326 +	80 – Próprios	500.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.695.1060	4.070 – Manutenção e apoio as atividades de promoção do Turismo	3.3.90. - Aplicações Diretas	326 +	80 – Próprios	50.000,00
				dot. 2024		
Sec. Mun. de Des. Econ., Ind., Com., Serv. e Turismo	23.131.0300	4.071 – Publicação legal, educativa, informativa e de orientação social – Des. Econômico	3.3.90. - Aplicações Diretas	321 +	80 – Próprios	50.000,00

		co		dot. 2024		
--	--	----	--	-----------	--	--

8.4. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à Contratada qualquer direito à integralização, pois o Município se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos nas dotações supracitadas, sendo que as dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostila ao contrato (art. 65, § 8º da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. A remuneração da agência contratada far-se-á de acordo com o que dispõe a Lei Nº. 4.680, de junho de 1965, e demais diplomas legais em vigor, observando-se os parâmetros seguintes:

9.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA. Serão pagos, ainda, layouts solicitados e aprovados e que venham a ser cancelados durante o processo de produção e/ou veiculação.

9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores, serão integralmente transferidos para a CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:

9.4.1. As despesas próprias da CONTRATADA e de fornecedores, inclusive dos veículos de comunicação, serão pagas à CONTRATADA relativo às despesas com a execução do contrato no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, bem como as despesas relativas à veiculação da publicidade, após o aceite dos serviços executados;

9.4.2. O faturamento referente os veículos de comunicação da publicidade serão efetuados diretamente em nome da Prefeitura de Jaraguá do Sul, aos cuidados da agência contratada, a qual responsabilizar-se-á pelo pagamento destes serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA à terceiros.

9.4.3. Os documentos que comprovam a execução dos serviços, acompanhados dos documentos fiscais hábeis, serão entregues ao Município de Jaraguá do Sul, para que se manifeste sobre o aceite no prazo de cinco dias úteis a contar da data de protocolo.

9.4.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite, incluindo quanto aos serviços prestados pelos veículos de comunicação.

9.5. Ao realizar os pagamentos das despesas, o Município de Jaraguá do Sul fará as retenções de tributos previstas na legislação.

9.6. Os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas), deverão conter:

- a) número do contrato;
- b) local e descrição detalhada dos serviços executados de prestação dos serviços;
- c) data do vencimento;
- d) informações para o pagamento: carteira, documento de crédito, depósito bancário, cobrança bancária, etc.

9.7. As compensações financeiras contratuais, por eventuais atrasos nos pagamentos, poderão ser aplicadas, desde que não contrarie a legislação.

9.8. Caso ocorra atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o prazo de pagamento começará a contar apenas após a entrega dos documentos, sem que caiba qualquer reajuste adicional.

9.9. Havendo erro no documento de cobrança ou recusa na aceitação dos serviços, pela CONTRATANTE, o mesmo será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado da data de protocolo da reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

10.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.

10.2. O prazo de para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará os procedimentos e consequências previstas na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei Nº 8.666/93.

11.2. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o constante neste edital.

11.4. Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Jaraguá do Sul poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos seguintes termos:
  - b.1) na rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;
  - b.2) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,5% (meio por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência;
  - b.3) As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.
  - b.4) Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
  - b.5) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaraguá do Sul pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município de Jaraguá do Sul.

#### 11.5 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.5.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.5.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.5.1.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.5.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

11.5.2 - O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.5.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

11.5.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o

término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

11.5.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

11.5.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

11.5.5.2) Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.5.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

11.5.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

11.5.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

11.5.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

11.5.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

11.5.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.5.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

11.5.9 - O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No relacionamento entre as partes, serão observadas, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Os entendimentos efetuados serão documentados através de relatórios de visita, que relacionará as solicitações da CONTRATANTE, as indicações da CONTRATADA, os serviços apresentados, alterações, modificações eventuais, aprovação de trabalhos apresentados, bem como citação dos respectivos orçamentos.

12.1.2. Toda veiculação aprovada pela CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA somente poderá ser cancelada de comum acordo com o veículo e atendidas as normas deste.

12.1.3. Os descontos especiais de negociação, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos por terceiros, ou pelo veículo de divulgação, serão integralmente transferidos à CONTRATANTE.

12.2. As peças criadas pela CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, reutilizadas, não cabendo, no caso, nenhum acréscimo ou pagamento adicional, à CONTRATADA, exceto no que tange a direitos de terceiros relativos a essas peças, cujas obrigações a CONTRATANTE assumirá total responsabilidade.

12.3. O material e as ideias utilizadas na publicidade, bem como os direitos autorais patrimoniais relativos, aqui compreendidos o de usar e dispor desses, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada sua reprodução ou imitação, pela CONTRATADA, quer durante a vigência deste contrato, quer após o seu término.

12.4. Não valerá como precedente, novação ou renúncia dos direitos assegurados à CONTRATANTE pela Lei ou pelo presente Contrato, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações da CONTRATADA relativa às condições ora estabelecidas.

12.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Jaraguá do Sul - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

**Douglas Antônio Conceição**  
Secretário Municipal de Administração

**Sadi Terres da Silva**  
Ordenador do FMAS/FMDCA/FMDI

**Benedito Carlos Noronha**  
Ordenador do FMDD

**Vanderlei Balsanelli**  
Ordenador do FMHIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**Alceu Gilmar Moretti**  
Gestor do FMS

**Ivo Schmitt Filho**  
Presidente do FUJAMA

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

## **ANEXO VIII**

### **Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina).**

**Este anexo VIII, estará disponível no site do município juntamente com o Edital,  
sem custo aos interessados.**

**ANEXO VIX**

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para os serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas publicitárias, promoções, patrocínios, material para divulgação de serviços e produtos, produção de audiovisuais para captação de imagens de eventos e atividades afins, elaboração de vídeos institucionais e de treinamento e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social e de marketing de todos os órgãos do Município de Jaraguá do Sul.

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>QUESITO</b>	<b>AValiação/NOTA</b>	<b>NOTA DO AVALIADOR</b>
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	Excelente 20	
		Ótimo 16	
		Bom 12	
		Regular 8	
Estratégia de Comunicação Publicitária		Regular 8	
		Ruim 4	
		Insatisfatório 0	
		Excelente 20	
Ideia Criativa		Ótimo 20	
		Bom 15	
		Regular 10	
		Ruim 5	
Estratégia de Mídia e Não Mídia		Insatisfatório 0	
		Ruim 3	
		Regular 6	
		Ótimo 12	
	Repertório	Excelente 10	
		Ótimo 8	
		Bom 6	
		Regular 4	
	Relato de Soluções de	Ruim 2	
		Insatisfatório 0	
		Regular 4	
		Ótimo 8	
		Excelente 10	

	Problemas	Ótimo	8	
		Bom	6	
		Regular	4	
		Ruim	2	
		Insatisfatório	0	
				Total =

**ANEXO X**

**ANEXO ÚNICO**

**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.445/2022**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM**

Dispõe Sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 8º, 18 e 25, c/c o inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO que o Controle Interno do Município de Jaraguá do Sul será exercido sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública respectiva;

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno do Município de Jaraguá do Sul atuar de forma integrada, com vistas ao atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam, especialmente, sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a **dicção do artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações, à Secretaria Municipal da Administração compete o planejamento, a organização e a supervisão dos serviços técnicos administrativos, inclusive a administração e controle dos contratos administrativos;**

CONSIDERANDO que, **também com base na Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações, artigo 8º e seguintes, compete à Procuradoria-Geral do Município a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Pública Municipal, inclusive as representações judicial e extrajudicial e elaborações de medidas para trazer maior eficácia aos atos administrativos praticados;**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea “d”, artigo 40, inciso XI, e artigo 55, inciso III;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

**RESOLVEM:**

**Art.1º** A presente Instrução Normativa promove a orientação das Secretarias Municipais e dos demais interessados em relação ao protocolo e a tramitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO I  
PARA AS ATAS REGISTRO DE PREÇO

**Art.2º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos valores registrados na Ata de Registro de Preços, por motivo superveniente, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso e manifestar sua vontade de reequilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns), deve proceder:

I - apresentar pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro com a documentação necessária para comprovar suas razões, indicando o exato percentual e o valor pretendido para cada item, cujo requerimento deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo, dando início ao processo administrativo;

**II - anexar ao pedido:**

a) cópia da Ata de Registro de Preço assinada pelas partes;

b) notas fiscais de compra válidas, relativas à época do processo licitatório e do protocolo do requerimento de reequilíbrio, emitidas em favor do requerente;

c) orçamentos válidos e com informações suficientes para que seja verificado que a média dos preços representando aqueles praticados no mercado;

d) informar se houve o Recebimento de Fornecimento pelo Poder Público Municipal, número da Autorização de Fornecimento e a data de recebimento;

**III - tabelas oficiais de preços (Exemplo: SINAPI, SICRO, ORSE, AB-CFARMA, SINAPRO, etc.).**

**Art.3º** Ao receber o processo do Setor de Protocolo, a Secretaria Municipal competente, através do respectivo Gestor do Contrato, deverá:

I - consultar a Ata de Classificação do Processo de Licitação (anexar nos autos);

II - observar formalmente o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - propor ao(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, se tem interesse em entregar a quantidade registrada e ainda não contratada, dentro do prazo para encerramento da validade da ata, **em preço MENOR ao requerido pela empresa requerente.**

**§1º** Na ausência de fundamentação ou de documentos para instrução do processo administrativo, deverá o Gestor do Contrato solicitar ao interessado que, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, promova a devida complementação necessária.

**§2º Não havendo os esclarecimentos necessários no prazo referido no parágrafo 1º deste artigo, o Gestor do Contrato dará baixa no processo com seu arquivamento definitivo.**

**Art.4º Em consulta aos remanescentes da Ata de Classificação de preço inferior ao pleiteado pela empresa requerente, o Gestor do Contrato **deve:****

I - liberar o fornecedor (empresa requerente do reequilíbrio) do compromisso assumido, **caso o pedido de reequilíbrio tenha sido realizado ANTES do pedido de fornecimento pelo Poder Público**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (aumento dos preços);

II - caso o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido realizado **APÓS** o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa terá a obrigação de entregar nos preços registrados em Ata, na quantidade solicitada, sob pena de ser aplicada penalidade administrativa, nos termos do edital. Havendo quantitativos ou itens **ainda não solicitados pela Administração, referente a Ata de Registro, poderá o Requerente ser liberado sem aplicação de penalidade.**

**§1º NÃO havendo proposta de licitante(s) remanescente(s) de preço inferior ao pleiteado pela empresa requerente, o Gestor do Contrato deve, com base nos preços de mercado, manifestar acerca da concessão do pedido e encaminhar os autos à respectiva Secretaria Municipal, que tramitará o processo à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.**

**§2º Havendo necessidade de esclarecimentos financeiro-contábil, poderá a Procuradoria-Geral encaminhar os autos à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para manifestação.**

**Art.5º No requerimento de reequilíbrio poderá, alternativamente, e, no que couber, indicar a possibilidade do requerente promover a substituição de marca do produto, desde que de qualidade igual ou superior, compatível com a descrição do objeto no instrumento convocatório e atendendo as especificações técnicas do item.**

**§1º Caso o pedido de substituição tenha sido realizado em data anterior a Autorização de Fornecimento, caso indeferida a substituição, a empresa poderá ser liberada da entrega, caso requerido.**

**§2º Caso o pedido de substituição tenha sido realizado POSTERIOR ao recebimento da Autorização de Fornecimento, e caso indeferida a substituição do item, a empresa requerente terá que entregar o item, de acordo com as descrições da Ata de Registro de Preço.**

## CAPÍTULO II PARA OS CONTRATOS

**Art.6º O interessado manifestará sua vontade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo com a documentação necessária para justificar suas razões, indicando o exato percentual e valor pretendido para cada item, cujo requerimento deverá ser enca-**

minhado ao Setor de Protocolo, dando início ao processo administrativo, podendo, no que couber, anexar:

- I - notas fiscais de compra válidas, relativas à época do processo licitatório e do protocolo do requerimento de reequilíbrio, emitidas em favor do requerente;
- II - orçamentos válidos e com informações suficientes para que seja verificado que a média dos preços representando aqueles praticados no mercado;
- III - notícias veiculadas na imprensa e mídia impressa;
- IV - tabelas oficiais de preços (Exemplo: SINAPI, SICRO, ORSE, ABCFARMA, SINAPRO, etc.);
- V - parecer técnico contábil;
- VI - alteração legislativa tributária;
- VII - declarações de fornecedores e distribuidores;
- VIII - outros documentos que comprovem o requerimento.

§1º O requerimento de reequilíbrio poderá, alternativamente, e, no que couber, indicar a possibilidade do requerente promover a substituição de marca do produto, desde que de qualidade igual ou superior, compatível com a descrição do objeto no instrumento convocatório e atendendo as especificações técnicas do item.

§2º O requerimento deverá indicar o exato percentual e o valor pretendido pelo interessado em cada item ou produto objeto de análise.

**Art.7º Ao receber o processo do Setor de Protocolo, a Secretaria Municipal competente, através do respectivo Gestor do Contrato, deverá analisar o requerimento e emitir manifestação específica favorável ou desfavorável para cada item pleiteado, inclusive sobre os percentuais/valores apresentados e se os documentos são suficientes para a continuidade da tramitação do processo.**

**§1º O Gestor do Contrato, no caso de produtos, deverá subsidiar sua manifestação com base em, pelo menos, 03 (três) cotações do valor atual de mercado para cada item pleiteado, podendo se valer de pesquisas de preços em sítios oficiais da Internet, tais como: portais da transparência, tabela oficial, entre outros.**

**§2º Havendo previsão em tabela oficial de preços (Exemplo: SINAPI) para item pleiteado, o Gestor do Contrato deverá, obrigatoriamente, promover a juntada da respectiva tabela atualizada, considerando-a em sua manifestação, especialmente no que se refere à economicidade para realização de nova licitação.**

**§3º Havendo itens no pedido do interessado que estejam previstos em outros processos de licitação pública da própria municipalidade ou outro órgão da Administração Pública, o Gestor do Contrato deverá, obrigatoriamente, promover a juntada do respectivo contrato ou ata, considerando-o em sua manifestação, especialmente no que se refere à economicidade para realização de nova licitação.**

**§4º Versando o pedido de reequilíbrio acerca de aumento de parte do material ou insumo presente em obra ou serviço, o Gestor do Contrato considerará em sua manifestação, por meio de planilha/tabela de composição de preços, apenas o referido insumo**

ou material na composição do preço final da obra ou serviço em questão, bastando apenas a comprovação deste.

**§5º Na ausência de fundamentação ou de documentos para instrução do processo administrativo, deverá o Gestor do Contrato solicitar ao interessado que, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, promova a devida complementação necessária.**

**§6º Não havendo os esclarecimentos necessários no prazo referido no parágrafo 5º deste artigo, o Gestor do Contrato encaminhará os autos ao Secretário Municipal da respectiva pasta que, por ato delegado, arquivará definitivamente o pedido.**

**Art.8º Após a manifestação do Gestor do Contrato, a respectiva Secretaria Municipal tramitará o processo à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para emissão de manifestação contábil-financeira, indicando, com base na fundamentação produzida pelo interessado e pelo Gestor do Contrato, qual o percentual e valor devido em cada item pleiteado, podendo baixar o processo para o cumprimento de eventual diligência.**

**§1º Emitida a manifestação contábil-financeira, o processo tramitará à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, podendo baixar o processo para o cumprimento de eventual diligência.**

**§2º Após, o processo tramitará à Secretaria Municipal da Administração, nos termos das competências delegadas no Decreto Municipal Nº 12.302/2018, de 06/09/2018, e alterações, para decisão administrativa e posterior publicação oficial.**

**Art.9º Emitida a decisão administrativa, o processo tramitará à Secretaria responsável para que o Gestor do Contrato promova os encaminhamentos necessários à sua efetivação, inclusive a verificação de orçamento disponível, e solicite à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos as adequações contratuais necessárias (aditivo ou apostilamento), para que, ao final, faça apensar o processo de reequilíbrio à respectiva licitação.**

### CAPÍTULO III PARA OS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS

**Art.10.** Para os contratos de obras, serviços de engenharia e pavimentações asfálticas, o interessado manifestará sua vontade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo com a documentação necessária para justificar suas razões, indicando o exato percentual e valor pretendido para cada item, cujo requerimento deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo, dando início ao processo administrativo, devendo, no que couber, anexar:

I - proposta (planilha) de preço apresentada pelo interessado no processo de licitação e BDI detalhado;

II - contrato assinado;

III - Termos Aditivos (se houver);

IV - medições comprovando os valores utilizados na Memória de Cálculo e Cronograma Físico e Financeiro;

V - **demonstração da variação anormal da economia, provocados por fatos extracontratuais supervenientes à apresentação da proposta, e, em geral, que se mostrem**

imprevisíveis, ou se previsíveis, de consequências incalculáveis, que diferenciam do percentual inflacionário comum;

VI - Planilha de Cálculo que demonstre a variação de preços conquanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo do contrato como um todo. Essa demonstração **pode se dar mediante uso de planilhas de custos e outros documentos oficiais, exemplo: SICRO, SINAPI, ORSE, SINAPRO, etc. Na Planilha de Cálculo deve constar o quantitativo do(s) Insumo(s) ou Serviço(s) remanescente do contrato, bem como respectivo valor adicional em decorrência do reequilíbrio de valores;**

VII - **valor total pleiteado e respectivo percentual em relação ao valor total atualizado do contrato.**

**Art.11. Caberá ao interessado demonstrar pela Curva A B C o impacto do valor do(s) insumo(s) ou serviço(s) no valor total do contrato, devendo a análise recair sobre aqueles mais significativos em relação do contrato.**

§1º No caso de obras e serviços de engenharia relacionados à construção civil, a análise do pleito se dará obrigatoriamente pela curva ABC.

§2º Para obras e serviços de engenharia de infraestrutura, a metodologia para o cálculo da Curva A B C deverá seguir a orientação do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br>)

Art.12. Para fins de análise do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF) será considerado, pelo Fiscal de Obras:

I - a data do recebimento da ordem de serviço pela empresa;

II - o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

III - a utilização e quantidade do Insumo ou execução do Item a ser utilizado após o pedido;

IV - o índice de aumento do insumo/serviço conforme tabela oficial.

Art.13. Recebido o pedido com os documentos que o instruem, o Gestor do Contrato encaminhará os autos ao Fiscal da Obra, para que seja analisado o pedido e, caso julgue procedente o pleito, aferir se o cálculo apresentado pela empresa solicitante está de acordo com os critérios definidos nos artigos 10 e 11, da presente Instrução.

**Parágrafo único.** Deverá o Fiscal de Obras informar se a obra está em dia com o cronograma, se houve atraso-e o motivo do atraso.

Art.14. O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF) será analisado pela Secretaria de origem, nos seguintes termos:

I - análise do(s) insumo(s) ou serviço(s), se houve variação dos preços de forma excepcional, aplicando-se a metodologia da Curva ABC utilizada pelo Tribunal de Contas da União;

II - se da análise da Curva ABC ficar comprovada a relevância do(s) insumo(s) ou serviço(s) em relação ao valor total do contrato (está(ão) alocado(s) no grupo “A” da Curva A B C), deve o fiscal considerar, ainda, o percentual de desconto dado pelo proponente quando da apresentação da proposta, bem como a inflação incidente no período.

Art.15. Serão considerados para fins de cálculo de reequilíbrio contratual todos os serviços enquadrados dentro do Grupo “A” da Curva A B C, a data da proposta da requerente e a data do pedido de reequilíbrio. Do percentual de desequilíbrio deverá ser descontado o índice de inflação acumulado no período supracitado, expresso no contrato, o qual deverá incidir sobre o preço contratado do insumo ou serviço, somente sobre as quantidades e serviços não medidos até a data do protocolo.

Art.16. **Em todos os casos, independente do objeto do contrato, deverá ser observado para fins de concessão do pedido de reequilíbrio a demonstração por meio de quantificação dos efeitos, econômicos e financeiros, que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato, que será avaliado conforme a análise realizada pela Curva ABC.**

Art.17. Serão enquadrados na presente Instrução Normativa os pedidos protocolados que tenham por fundamento as variações de preços de insumos ocorridas a partir de 01/09/2022.

Art.18. Integra a presente Instrução Normativa o Anexo I - Modelo de Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Contratual - Serviços dos Grupos “A”.

Art.19. **Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.20. Fica revogada a Instrução Normativa N° 002/2021/Semtip/Semad/PGM.**

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2022.

LEONEL PRADI FLORIANI  
Secretário Municipal da Transparência  
e Integridade Pública

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO  
Secretário Municipal da Administração

BENEDITO CARLOS NORONHA  
Procurador-Geral do Município